

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL COORDENAÇÃO TRANSFUSIONAL	
TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS - 001/2024		

PAE Nº E - 2024/2257059

1 DEFINIÇÃO OBJETO:

1.1 Este termo tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR: EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE HEMOCOMPONENTE EM BOMBA DE INFUSÃO COM 25 (VINTE E CINCO) EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, para Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará, para atendimento no período de 01 (um) ano, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 3.371/23, de 29 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.2 Caso haja divergência na especificação dos itens constantes no Portal de Compras do Governo Federal (CATMAT), prevalecerá o descritivo neste Termo de Referência.

1.3 A Relação de itens e quantidades estão indicadas abaixo:

1.4 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

1.4.1 O órgão gerenciador é a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO ESTADO DO PARÁ (FSCMPA)

1.4.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1.4.2.1 - Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV)

1.4.2.2 - Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará (HEMOPA)

1.5 A QUANTIDADE REGISTRADA, POR ÓRGÃO, FICA ESTABELECIDADA EM CONFORMIDADE COM A TABELA ABAIXO:

IT E M	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE DEMANDADA POR ÓRGÃO			QTD TOT AL
			FSCMPA	FHCGV	HEMOPA	
01	2310090	Equipo original específico para utilização em bomba de infusão, recomendado pelo fabricante do equipamento para administração de sangue ou hemocomponentes por bomba de infusão com sistema linear; estéril; de uso único; apirogênico; atóxico; tubo de comprimento aproximado de 285 cm, em PVC transparente, flexível e DEHP free, intermediário de segmento de silicone grau médico para uso sobre o sistema de infusão; ponta perfurante padrão ISO contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para descompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico em sua lateral; câmara gotejadora, flexível, transparente, contendo filtro interno de 200 micra, pinça rolete com corta-fluxo, clamp antirrefluxo livre com trava mecânica, terminal conector tipo luer-lock rotativo com capa protetora e sistema de controle do preenchimento com filtro de firme e fácil remoção. Embalagem individual, em grau cirúrgico, contendo etiqueta com dados de fabricação,	3600	7200	1770	12570



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL
COORDENAÇÃO TRANSFUSIONAL



TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS - 001/2024

	identificação do fabricante, procedência, esterilização, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Devendo apresentar compatibilidade com o equipamento em comodato bomba de infusão				
<u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</u> Bomba de infusão volumétrica					
2	Comodato/equipamento : Bomba de infusão volumétrica com sistema eletrônico micro processado, de sistema peristáltico linear para administração de soluções parenterais, através de equipos específicos. Equipamento portátil, leve e compacto. Indicado para situações onde a infusão de drogas ou medicamentos, por via parenteral requer alta precisão, segurança e confiabilidade no procedimento, tanto em pacientes adultos como em pediatria. Permite o seu uso em UTI, unidades de internação, de cuidados intensivos, ambulâncias, centro cirúrgico ou outras unidades onde se requer a utilização da infusão mecanizada com grande segurança e precisão.	25	50	10	85

1.4 A licitação será por item, não sendo necessária formação de lotes ou grupos.

1.5 O orçamento estimado será anexado separadamente na estimativa MV ou mapa de preços.

2 JUSTIFICATIVA – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundação Santa de Misericórdia do Pará (FSCMPA) é um hospital com o Perfil Assistencial na Atenção à Saúde da Criança, Atenção à Saúde da Mulher, e Atenção à Saúde do Adulto, prestando serviços ambulatoriais, com ênfase a atenção à gestação de alto risco e neonatologia, além de promover ensino e pesquisa, e atuar como hospital sentinela nas ações de vigilância em saúde.

2.2 Trata-se de aquisição para um período de 12 (doze) meses de **MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR: EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE HEMOCOMPONENTE EM BOMBA DE INFUSÃO COM 25 (VINTE E CINCO) EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, são itens utilizados em larga escala por ser de grande relevância para o bom funcionamento do serviço hospitalar, indispensável para a prestação de serviços essenciais nesta fundação.

2.3 Considerando que o material é indispensável para a prestação de serviços essenciais como aliquotagem de bolsas de hemocomponentes em sistema fechado, garantindo a qualidade, segurança e validade do produto para os pacientes nesta Fundação.

2.4 A utilização de tais itens é contínua e pode ser necessário seu uso a qualquer momento de acordo com a demanda de atendimentos assistencial.

2.5 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, Trata-se de aquisição a se fazer mediante Sistema de Registro de Preço (SRP) através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com fulcro na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

3.2 Por se tratar de Insumos para uso regular e por nem sempre serem itens disponíveis no mercado nacional, entende-se que a aquisição através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para aquisição dos mesmos. A contratação por SRP se justifica, pois se trata de demanda para atendimento à FSCMPA, ao longo do ano que se segue, conforme forem ocorrendo as necessidades. Ademais, a celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de controle.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.3 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.3.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.

4.3.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - NATUREZA DO BEM:

5.1 Os bens a serem adquiridos neste Termo de Referência são classificados como bens de natureza comum pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio da apresentação de:

6.2 Para habilitação será exigida a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista, são usuais para generalidade do objeto e disciplinado conforme edital.

6.3 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

6.4 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa. (para materiais técnicos).

6.5 A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

7 - CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 Para todos os itens, será necessário catálogo e/ou ficha técnica do produto, identificando o item que está sendo ofertado. O não envio do catálogo e/ou ficha técnica do produto poderá acarretar na recusa do item.

7.2 A proposta de preços deve incluir descrição detalhada, identificação do item, unidade de medida, quantidade ofertada, preços unitários e totais, marca, fabricante, validade, número de registro emitido pela ANVISA (quando aplicável).

7.3 Devem ser apresentados Registro, Isenção de Registro e/ou Notificação Simplificada na ANVISA/Ministério da Saúde, sendo aceitos registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

7.4 O critério de avaliação será o menor preço, desde que atenda às especificações, padrão de qualidade e notificações prévias da fundação, resultando na proposta mais vantajosa

8 - CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1 Caso não seja comprovado o atendimento à especificação do material, através de manuais ou outros documentos, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) grátis do(s) item(ns) para verificação da compatibilidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação da proposta. Quando solicitada, as amostras deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação.

8.2 As amostras serão entregues no núcleo permanente de licitação - NPEL, da Fundação Santa Casa, conforme indicado no edital, em dia e horário previamente

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL COORDENAÇÃO TRANSFUSIONAL	
TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS - 001/2024		

acertado com a empresa, podendo ser entregue pessoalmente, enviadas pelo correio ou por outros meios de transporte.

8.3 As amostras solicitadas deverão estar identificadas com a descrição e o número do item a que se referem bem como conter os dados de identificação do licitante.

8.4 Devem acompanhar as amostras os prospectos e manuais, quando aplicáveis, com informações sobre características, data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do produto e modelo.

8.5 Os licitantes devem disponibilizar todas as condições necessárias para realização de testes e fornecer, sem ônus, manuais impressos em língua portuguesa para o perfeito manuseio dos produtos.

8.6 Serão avaliados aspectos como qualidade da matéria-prima, desempenho na utilização, conformidade com a descrição no rótulo e ficha técnica, atendimento às especificações, finalidade, durabilidade e adequação às necessidades da FSCMP.

8.7 O licitante que não apresentar amostra no prazo estabelecido ou não atender à convocação terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra.

9 - ESTUDO DE VIABILIDADE DE COMODATO

9.1 A modalidade comodato propicia a utilização de equipamentos de última geração, bem como atualizações e o acompanhamento constante das mudanças de metodologias, avanços tecnológicos, assistência Técnico-Científica 24h, substituição de peças e de equipamentos, quando necessário, sem custos adicionais para FSCMP.

9.2 Adquirindo os produtos através de Contrato de Comodato, garantimos o atendimento ininterrupto das manutenções corretivas e preventivas, possibilitando assim o perfeito funcionamento dos equipamentos e, conseqüentemente, nos garantindo o imediato atendimento aos nossos usuários.

9.3 Para os casos em questão, a aquisição desses equipamentos torna-se inadequada, devido a sua relação custo x benefício em face ao seu alto custo e do seu constante avanço tecnológico.

9.4 Comodato é o empréstimo gratuito de coisa não fungível, que deve ser restituída no tempo convencionado pelas partes. O contrato de comodato de equipamentos é um empréstimo de algum bem, fornecido gratuitamente. Nestes casos, os bens devem estar insolventes, ou seja, não podem ser substituídos por outros bens da mesma qualidade, tipo ou quantidade. Essa modalidade de empréstimo não envolve o pagamento ou recebimento de qualquer valor econômico.

9.5 A modalidade de contratação por contrato de comodato, não há custos iniciais, uma vez que Equipamentos, Manutenções Preventivas, Atendimento Técnico, Treinamentos, Manutenções Corretivas com substituições de peças 24 horas por dia, sete dias por semana, com total responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para o contratante.

9.6 Concluimos os questionamentos com o entendimento que o contrato de comodato torna-se mais vantajoso para administração pública, por não requerer custos iniciais, não existirem custos surpresa, ter a certeza de sempre estar com os equipamentos mais modernos para execução dos serviços. Tal entendimento é reforçado com a criação da lei de licitação 14.133 de 1º de abril de 2021, onde permite atualmente a continuidade dos contratos por mais de 1 (um) ano.

10 - NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1 Deve assegurar a prestação permanente dos serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento em comodato, com qualidade satisfatória;

10.2 O vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato

em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem custo a contratante.

10.3 Caso haja equipamentos danificados os mesmos devem ser substituídos no máximo em 72 horas a partir da solicitação do fiscal do contrato, sem ônus a contratante.

10.4 Todos os equipamentos devem ser mantidos a pleno funcionamento.

10.5 Todos os custos com as manutenções preventivas e/ou corretivas ocorrerão por conta do fornecedor, durante o período de garantia.

11 - NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO

11.1 Deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo de 12(doze) horas, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar os prazos excedentes de manutenção do equipamento, quando for equipamento médico hospitalar, para os equipamentos em comodato

11.2 Efetuar a manutenção preventiva (mensal) dos equipamentos e no caso de corretivas os equipamentos não podem ter prazo superior a 72 (setenta e duas) horas para retornar à instituição, caso ocorra os equipamentos devem ser substituídos de imediato após o término do prazo estipulado sem ônus a contratante.

11.3 Os chamados relativos à manutenção dos equipamentos em comodato serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 12 (doze) horas.

12 - INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

12.1 Indicação de marcas e modelos conforme o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL COORDENAÇÃO TRANSFUSIONAL	
TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS - 001/2024		

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

12.2 Não se vislumbrou a necessidade de indicação de marcas ou modelos nos itens elencados neste ETP, com objetivo de indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.

13 - VEDAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

13.1 Vedação de marcas e modelos conforme o Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

13.2 Não se vislumbrou a necessidade de indicação de marcas ou modelos nos itens elencados neste ETP, com objetivo de indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL COORDENAÇÃO TRANSFUSIONAL	
TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS - 001/2024		

14.1 Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Termo de Referência, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos.

14.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto entregue.

14.3 Entregar o objeto na FSCMPA nas quantidades e especificações contidas na Nota de Empenho pela CONTRATADA, conforme descrição do produto ofertado pela empresa.

14.4 Entrega do objeto deve ser com nota fiscal eletrônica de acordo com o especificado na nota de empenho, juntando a esta as Certidões de Regularidade Fiscal (FGTS, Previdenciária, Dívida Ativa da União e Receita Estadual).

14.5 A entrega do objeto em desacordo com o solicitado neste Termo e aprovado pelo parecer técnico, deverá ser trocado no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação do erro.

14.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.7 Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e suas especificações.

14.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento.

14.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FSCMPA

14.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL COORDENAÇÃO TRANSFUSIONAL	
TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS - 001/2024		

cumprimento das obrigações deste Edital, ficando, ainda, a CONTRATANTE isentas de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

14.11 A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, email e meios de contato junto à CONTRATANTE.

14.12 Responsabilizar-se pela garantia (assistência técnica) dos materiais ofertados, conforme estipulado em seus respectivos descritivos ou, caso inexista tal informação, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo solidariamente responsáveis pelas garantias (assistência técnica) ofertadas pelos fabricantes.

14.13 Comunicar a fundação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15 - FORMA DE ENTREGA

15.1 O empenho dos objetos será realizado de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Fundação para que não haja estoques desnecessários. Assim, a licitação deverá ocorrer pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior economia e flexibilidade manutenção de estoque conforme orçamento e necessidade.

16 - LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA:

16.1 O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa total ou parcelada no caso de empenho Global, no seguinte endereço;

16.2 Almoxarifado Central da Santa Casa, localizado na Rua Oliveira Belo 395, no Bairro do Umarizal, CEP: 66050-380 -Belém/PA.

16.3 O horário de entrega é das 08:00 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira. Podendo ser agendado pelo telefone (91) 3251-7371, como também previamente por email: almoxarifado@santacasa.pa.gov.br

17 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL COORDENAÇÃO TRANSFUSIONAL	
TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS - 001/2024		

17.1 Responsáveis pelo recebimento: Funcionários da CALM/FSCMP. Telefone: (91) 3251-7371.

mail: almoxarifado@santacasa.pa.gov.br

18 FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Márcia Maria Ribeiro Basílio.

Cargo: Farmacêutico.

Matrícula: 54194573/1/2,

lotada na Coordenação da Agência Transfusional.

E-mail: agtr@santacasa.pa.gov.br.

F-Telefone: (91) 4009-2229

18.1 FISCAL SUBSTITUTO:

Nome: Silvia Helena da Silva Sá Teixeira.

Cargo: Médica.

Matrícula: 5594596/2,

lotada na Coordenação da Agência Transfusional.

E-mail: silamer2@gmail.com.

F-Telefone: (91) 4009-2229

19 - VALIDADE

19.1 Quando a vida útil for igual ou inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento).

19.2 Quando a vida útil for superior a 12 (doze) meses, validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

20 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

20.1 VIGENCIA:

20.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Lei 14.133.

20.1.2 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços ARP terão vigência de 12 (doze) meses e deverão ser assinados no prazo de validade da ARP.

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL COORDENAÇÃO TRANSFUSIONAL	
TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS - 001/2024		

20.2 PRORROGAÇÃO:

20.2.1 A duração do contrato será o descrito no Art. 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

20.3 FORMA DE PAGAMENTO:

20.3.1 A forma de pagamento será por ordem bancária na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com comprovante de regularidade fiscal da contratada.

20.3.2 A prova de Regularidade Fiscal pode ser feita por consulta SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante, ou ainda pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

20.4 GARANTIA CONTRATUAL:

20.4.1 Não se aplica, pois, a garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do inciso VI do art. 8º do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Compete à contratante efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

21.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

21.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

21.4 Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à entrega do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a assinatura do contrato.

21.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências

relacionadas com a entrega/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados.

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

MARCIA BASILIO

Coordenadora da Agência Transfusional - 54194573

CTRA



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2257059

Anexo/Sequencial: 24

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Márcia Maria Ribeiro Basílio, **CPF:** ***.185.062-**

Em: 17/09/2024 11:11:16

Aut. Assinatura: 5d59d3af2e92ada8d6b9b6df3031ab3bd78af219ded44c1c27acacf4975155eb



Identificador de autenticação: a665e2bb-425c-44fc-9118-026d4df8b19d

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>